

4.3 COMENTÁRIOS A SÚMULAS OU JURISPRUDÊNCIAS

4.3.1 Comentários da Súmula 643 do STF

Jacson Rafael Campomizzi

Procurador de Justiça – Diretor do CEAF

Renato Franco de Almeida

Promotor de Justiça – Assessor Especial da PGJ

1. *Teor da súmula comentada.* Súmula 643 do STF¹. “O Ministério Público tem legitimidade para promover ação civil pública cujo fundamento seja a ilegalidade de reajuste de mensalidades escolares”.

2. *Comentários.* Essa é a primeira súmula do STF sobre ação civil pública. Pelo seu teor, temos que elogiar o entendimento do STF ao fixar o entendimento de que o Ministério Público tem legitimidade para promover ação civil pública para a defesa da legalidade dos reajustes de mensalidades escolares. Todavia, isso não significa dizer que o Ministério Público somente poderia ajuizar ação civil pública para a defesa dos estudantes quando se discuta ilegalidade de reajuste de mensalidades escolares. A interpretação tem que ser ampliada ou extensiva.

Por outro lado, quando a súmula diz “cujo fundamento

seja a ilegalidade de reajuste de mensalidades escolares”, ela está se referindo à causa de pedir próxima da ação civil pública (fundamentos jurídicos do pedido). Assim, entendemos que não

poderá haver qualquer limitação também quanto ao pedido, que poderá ser declaratório, condenatório, constitutivo, mandamental, executivo e cautelar.

Considerando, ainda, que não há distinção na súmula comentada, concluímos também que a tutela contra ilegalidade nas mensalidades escolares poderá ser tanto preventiva, quanto repressiva, o que está em consonância com o princípio do acesso amplo e irrestrito à justiça previsto no art. 5º, XXXV, da CF/88. E mais: o pedido, nesses casos, poderá se referir à proteção de direitos coletivos em sentido estrito ou de direitos individuais homogêneos dos estudantes.



Da esquerda para a direita: Renato Franco de Almeida e Jacson Rafael Campomizzi

Nota:

¹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula 643. O Ministério Público tem legitimidade para promover ação civil pública cujo fundamento seja a ilegalidade de reajuste de mensalidades escolares. Disponível em: <<http://www.stf.gov.br>>. Acesso em: 08 set. 2005.